2.3 — 3.7.2. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 com margens de 2 cm.
2.3 — 3.7.3. 1 Exemplar em papel e 1 exemplar em suporte informático, em envelope fechado.
2.3 — 3.8. Os métodos para a avaliação das candidaturas fundamentam-se nos elementos relativos à:
2.3 — 3.8.1. Análise do *curriculum vitae*;
2.3 — 3.8.2. Análise do projecto de intervenção;
2.3 — 3.8.3. Análise da entrevista individual.
2.4 — As normas do processo concursal
As normas do processo concursal seguem o estipulado no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e na Portaria 604/2008 de 9 de Julho ao que ainda se acrescenta que:
2.4 — 3. Serão excluídas as candidaturas onde se tenham prestado falsas declarações;
2.4 — 4. As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão afixadas no átrio de cada escola do Agrupamento e na página Web da escola sede do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.
2.4 — 5. Em caso de persistência de empate de votos, após um segundo escrutínio, o presidente do Conselho Geral Transitório terá voto de qualidade.
2.4 — 6. Após a conclusão do procedimento concursal, o Conselho Geral Transitório elabora a lista definitiva da graduação, sendo o primeiro da lista eleito como Director. A lista será publicada conforme indicação dada no ponto 2.3.2. e dela será dado conhecimento ao candidato eleito, através de correio registado, com aviso de recepção, no primeiro dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral Transitório, à qual deverá responder no prazo máximo de dois dias úteis.

25 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria de Fátima Rua*.

201599502

Agrupamento de Escolas João Villaret

Despacho n.º 9100/2009

Ao abrigo do disposto no ponto 15 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 27136/2008 e 32048/2008, publicados, respectivamente, em 24 de Outubro e 16 de Dezembro, eu Maria Celina Concha Marques do Adro, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas João Villaret, nomeio como Professores Titulares em regime de Comissão de Serviço, para o exercício de funções de avaliador, enquanto durar o processo de avaliação 2007-2009 os docentes que se seguem:
A presente nomeação produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro e até que durar o processo.

Código de grupo	Nome do docente
250	Daniel José Coelho Tavares Coutinho.
330	Maria Fernanda Papafina Abreu.
550	Lisete Duarte Mouta.

25 de Março de 2009 — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Celina Concha Marques do Adro*.

201594837

Agrupamento de Escolas Luís António Verney

Despacho (extracto) n.º 9101/2009

Por despacho de 15/01/2009, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento (Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro), referentes ao ano lectivo de 2008-2009, dos docentes a seguir indicados:

3.º Ciclo

Gisela Maria Pais Serrano Alves — Grupo 330
Nuno Miguel Ferreira Meia-Onça — Grupo 520

26 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Antunes Soares Mineiro.*

201599876

Agrupamento de Escolas Mães d' Água

Aviso (extracto) n.º 7092/2009

Abertura de concurso para director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:
1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.
1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (http://www.esec-falagueira.rcts.pt) e nos serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria do Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Rua da Quinta da Bolacha, 2700-689 Amadora ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito.
b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, identificando os problemas, definindo os objectivos e estratégias, bem como estabelecendo programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato.

4 — É obrigatória prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na sede do Agrupamento.
5 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

a) Análise do Curriculum Vitae do candidato.
b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Mães d'Água, apresentado pelo candidato.
c) Resultado da entrevista individual realizada pelo candidato.

6 — Constitui-se como enquadramento legal deste concurso o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e o Código do Procedimento Administrativo.
7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas na sede do Agrupamento, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

24 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Margarida Pereira Abrantes Ramos e Silva Covas.*

201594764